



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PONTE DA RUA JOSÉ PIRES CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:
"É dispensável licitação:
omissis...

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Art. 23, inciso I, alínea a: "para obras e serviços de engenharia:"
a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

No caso em pauta, o menor valor global a ser contratado é de **R\$ 32.126,63 (trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Considerando que no bairro Angelim apresenta dois acessos, realizado através de pontes, pois o rio que corta a cidade, deixa o referido bairro à margem do rio, no entendo no dia 1º de março próximo passado, houve uma precipitação de 108,00mm que é maior que o normal registrado diariamente no período chuvoso que ocasionou o alagamento de diversas casas e o transbordo sobre umas das pontes na Rua José Pires Chaves, que apresenta duas pontes no trecho, no acesso pelo sítio volta a ponte suprimiu a necessidade. A ponte da Rua José Pires Chaves apresentou dificuldades para a referida vazão, fazendo com que as águas represasse e alagasse diversas casas e, por fim, o fluxo de água atingiu o limite da ponte e transbordou dificultando o acesso dos transeuntes e veículos no local e de caráter emergencial a rua foi interditada para recuperação e ampliação da mesma, e, portanto, se fazer necessário resolver essa demanda de caráter emergencial.

Considerando que o local é um dos principais acessos ao bairro Angelim e que diariamente os munícipes e veículos necessitam desse acesso, cabe a administração municipal realizar ações de acordo com a demanda solicitada, visto que precisam desses serviços de recuperação e ampliação com urgência da continuidade da utilização do acesso prejudicado.